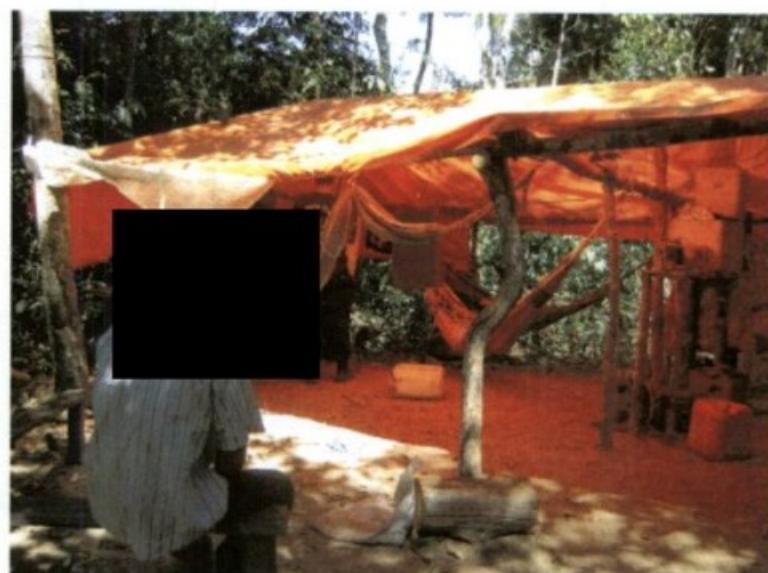




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - MT
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDAS BEIJA-FLOR, BARRA BONITA E TOCA DA ONÇA
Proprietário: [REDACTED]



Nova Canaã do Norte – MT
Período: 31/07/2010 à 03/08/2010

ÍNDICE

I – DA EQUIPE.....	4
II – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	4
III – DADOS DO EMPREGADOR.....	5
IV – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO.....	6
V - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.....	7
V - DA FRAUDE DO SEGURO DESEMPREGO.....	18
VII – DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS.....	19
VIII – LISTA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS.....	22
IX – CONCLUSÃO.....	23

ANEXOS

ANEXO I – DEPOIMENTOS

ANEXO II – CAGED

ANEXO III – EXTRATO SEGURO DESEMPREGO

ANEXO IV - NOTIFICAÇÕES

ANEXO V - PLANILHA DE VALORES

ANEXO VI – FOTOS E VÍDEOS

ANEXO VII - CÓPIA DOS AUTOS

ANEXO VIII - CÓPIA DOS TRCT'S

ANEXO IX - CÓPIA DOS FORMULÁRIOS DE SEGURO DESEMPREGO

I – DA EQUIPE

1 - Coordenação:

- Coordenador: [REDACTED] AFT.
- Sub-coordenador: [REDACTED] AFT.

2 – Grupo de Operações Especiais – GOE da Polícia Civil do MT:

- [REDACTED] Investigador
- [REDACTED] Investigador

II – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO

Esta operação foi realizada para verificar denúncia de trabalho degradante feita por dois trabalhadores rurais ao ofício do MPT em Alta Floresta e aos AFT's em atividade em fiscalização na cidade.



Auditor do MTE colhendo denúncia dos trabalhadores.

Para apuração dos fatos que a denúncia acima citada descrevia, Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego juntamente com Grupo de Operações Especiais da Polícia Civil do estado de Mato Grosso, que proveu escolta ao grupo de auditores, se deslocou para o município de Nova Canaã do Norte-MT para vistoriar a propriedade objeto da denúncia com o intuito de averiguar a veracidade da denúncia.

III – DADOS DO EMPREGADOR

- **PROPRIEDADES:** Fazendas Beija-Flor, Barra Bonita e Toca da Onça
- **CEI:** 10.134.00037-84
- **PROPRIETÁRIO** [REDACTED]
- **CPF** [REDACTED]
- **CNAE:** 0151-2/01
- **ATIVIDADE EXPLORADA:** Criação de bovinos para corte
- **LOCALIZAÇÃO:** Região do rio Tapaiuna, 60 km de Nova Canaã do Norte, zona rural de Nova Canaã do Norte-MT.
- **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]
[REDACTED]

IV – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	41
Registrados durante ação fiscal	6
Retirados	08
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	08
Valor bruto da rescisão	R\$ 89.020,74
Valor líquido da rescisão	R\$ 42.425,74
Nº de Autos de Infração lavrados	11
Termos de Apreensão e Documentos	0
Armas apreendidas	1
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
CTPS emitidas durante ação fiscal	1

V - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel Estadual da SRTE/MT, iniciada em 31/07/2010, na Fazenda Beija-flor na zona rural do município de Nova Canaã do Norte-MT, de propriedade do Sr. [REDACTED], constatou-se a presença de 2(dois) trabalhadores laborando no roço de pasto.

Os trabalhadores estavam alojados em um barraco na margem do rio tapaiúna na área da fazenda beija-flor, bem escondido da mata ciliar do rio.



Caminho até o barraco.

O barraco foi construído com estrutura de pau-a-pique, com cobertura de lona preta, sem paredes laterais, com chão de terra, em uma área limpa pelos trabalhadores para poder visualizar a presença de animais peçonhentos como cobras e escorpiões dentro do barraco. Os trabalhadores estavam, na prática, totalmente expostos às intempéries.



Barraco com os 2(dois) trabalhadores que se alojavam no local.

Os dois trabalhadores dormiam inicialmente em rede, mas devido ao frio que faz à noite e por não possuírem cobertores, um deles construiu uma proteção ao redor de uma tarimba onde passou a pernoitar. Além da proteção os trabalhadores acendiam fogueiras fora e dentro do barraco, com risco grande de incêndio, para que pudessem esquentar o ambiente.



Rede e tarimba onde os trabalhadores dormiam.

Os trabalhadores preparavam suas refeições em um fogão rústico feito de barro apoiado em uma tarimba, com os mantimentos armazenados também em tarimbas.





Fogão local onde eram armazenados os mantimentos e os utensílios de cozinha.

Como não havia instalações sanitárias, os trabalhadores faziam suas necessidades fisiológicas no mato ao redor do barraco.

A água para beber, banhar-se, lavar roupa e cozinhar era coletada no rio Tapaiúna que passa ao lado do barraco e consumida sem nenhum tipo de tratamento.





Local onde os trabalhadores coletavam água para consumo.

Em entrevista com os trabalhadores a equipe de fiscalização constatou que era o proprietário que contratava os trabalhadores para realizar o serviço e roço de pasto e aplicação de agrotóxico, conforme depoimento(**anexo I**) do trabalhador rural [REDACTED], cujo trecho transcrevemos abaixo:

“que trabalha para o Sr. [REDACTED] desde que tinha 18 anos de idade; que trabalhou em todas as fazendas do Sr. [REDACTED] que trabalhava um tempo, ia pra outras fazendas, e voltava novamente; que conhece 5 fazendas de [REDACTED] cujos nomes são Beija-flor, Recreio, Gramada, Toca da Onça e Barra Bonita; que na maioria das vezes que trabalhou para [REDACTED] foi no roço e pulverização de veneno; que também já fez derrubada de mata; que a última vez que trabalhou para [REDACTED] foi em março/2010, permanecendo até a chegada da fiscalização; que nunca teve a CTPS anotada; que trabalhava à base de produção, R\$ 200,00 o alqueire roçado; que no final o empregador queria pagar diária de R\$ 35,00;...”

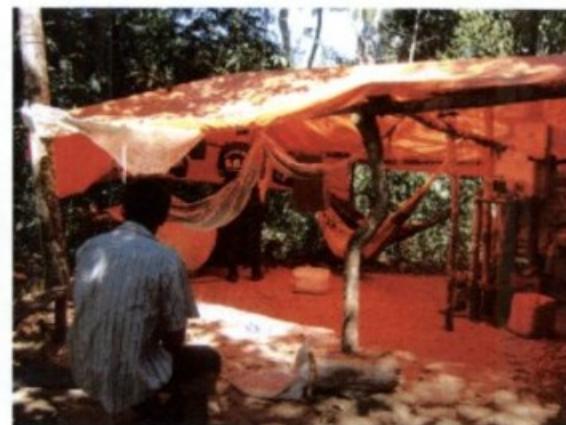
Após a vistoria física no barraco onde os trabalhadores estavam alojados na fazenda Beija-flor, a equipe de fiscalização deslocou-se até a fazenda Toca da onça, do mesmo proprietário da fazenda Beija-flor, para verificar informações de que havia mais trabalhadores roçando pasto e alojados também em barraco de lona. Durante o trajeto até a fazenda toca da onça a equipe de fiscalização abordou 3 trabalhadores, eles afirmaram que estavam trabalhando roçando o pasto na fazenda, mas que estavam alojados em uma casa. A equipe colheu os nomes dos trabalhadores e continuou o trajeto.



Trabalhadores abordados quando se dirigiam as suas residências, vindos do barraco onde estavam alojados.

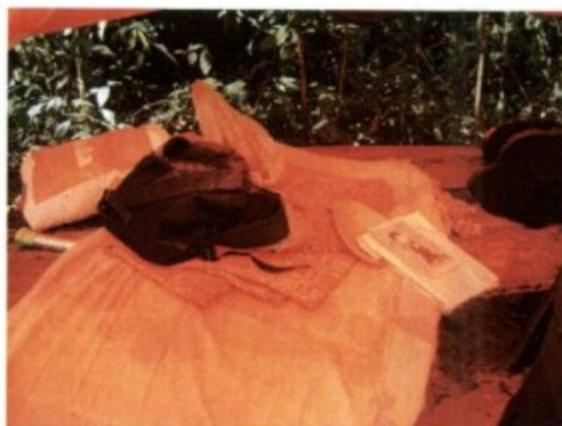
Adiante a equipe abordou um outro trabalhador, este afirmou que também estava roçando pasto na fazenda toca da onça com mais 5 trabalhadores, e todos estavam alojados em um barraco de lona na área da fazenda. A equipe solicitou que o trabalhador conduzisse a equipe até o local do barraco.

O barraco foi construído com estrutura de pau-a-pique, com cobertura de lona amarela, sem paredes e piso de terra.



Barraco onde os trabalhadores estavam alojados.

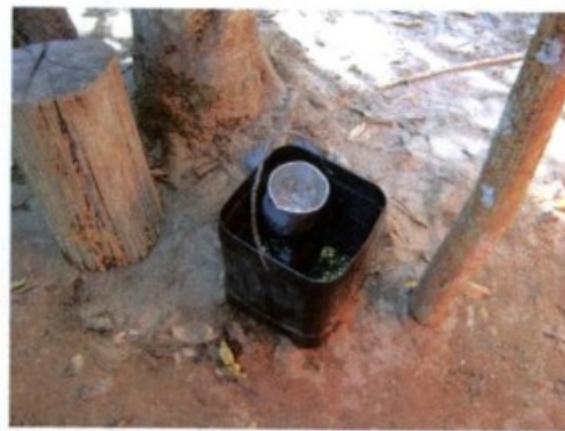
Os trabalhadores dormiam em rede e em tarimba.



Redes e tarimbas onde os trabalhadores dormiam.

Como não havia instalações sanitárias, os trabalhadores faziam suas necessidades fisiológicas no mato ao redor do barraco.

A água para beber, banhar-se e cozinhar era coletada em córrego que passa ao lado do barraco e consumida sem nenhum tipo de tratamento.



Local onde os trabalhadores coletavam e armazenavam a água para consumo.

As refeições eram preparadas em um fogão rústico feito de barro e apoiado em uma tarimba.



Fogão utilizado para preparar as refeições.

Como não havia energia elétrica no barraco, a carne consumida pelos trabalhadores era frita e depois mantida dentro da banha retirada dela.



Carne armazenada em gordura.

Foi apreendida pelos policiais uma espingarda calibre 20, de propriedade dos trabalhadores, encontrada no barraco, utilizada para caça de pássaros.



Arma apreendida no barraco.

VI – DA FRAUDE DO SEGURO-DESEMPREGO

Durante vistoria na fazenda Beija-flor a equipe de fiscalização trabalhando o empregado [REDACTED], PIS [REDACTED] trabalhador rural, cujo contrato com o mesmo empregador foi rescindido em 02/03/2010. O dito trabalhador estava laborando para o empregador supra identificado sem o devido registro desde 03/03/2010, ou seja, 1(um) dia após a rescisão do contrato anterior com o mesmo empregador.

Desta forma, constatamos que o empregador e o empregado citado simularam a rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, emitindo TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, sendo que o empregado continuou a trabalhar para o empregador. Simultaneamente, o empregador entregou ao empregado as guias de recebimento do seguro-desemprego e prestou informações ao CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - (**anexo II**) de que o referido trabalhador havia sido dispensado sem justa causa. De posse dos documentos fornecidos pelo empregador, o empregado sacou seu FGTS no dia 08/03/2010 e pode se habilitar ao seguro-desemprego, apesar de continuar trabalhando sem registro.

Assim, o empregador agiu, deliberadamente, com o empregado citado, visando a percepção INDEVIDA do seguro-desemprego, ou seja, ambos colaboraram para tornar possível a fraude no sistema do seguro-desemprego. O ilícito restou consumado com o a percepção das 3(três) parcelas a que a princípio o trabalhador teria direito, conforme extrato em anexo (**anexo III**).

VII – DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS

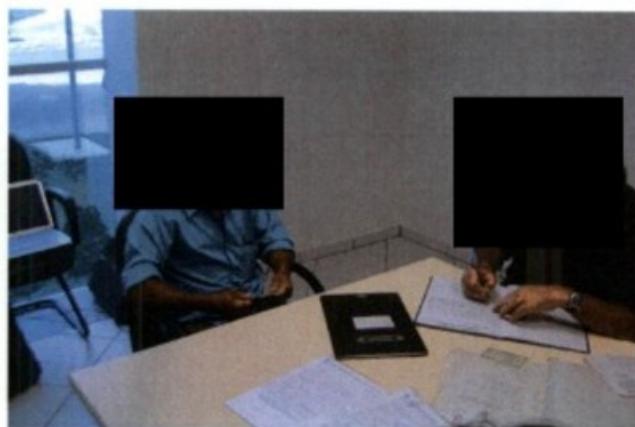
Após a verificação física no barraco na fazenda beija-flor a equipe de fiscalização se deslocou até a sede da fazenda Barra bonita, também de propriedade do Sr. [REDACTED] para manter contato com o mesmo. Como o proprietário da fazenda não se encontrava na sede da fazenda e após entrevista com trabalhadores a equipe foi informada que havia mais trabalhadores exercendo atividade de roço de pasto na fazenda toca da onça, também do Sr. [REDACTED] e estavam alojados de forma irregular. A equipe de fiscalização se dividiu, um AFT e um policial permaneceram na sede da faz. barra bonita aguardando o proprietário das fazendas e outro AFT acompanhado de um policial se deslocou até a fazenda toca da onça para verificar a informação dos trabalhadores. O auditor que permaneceu na sede da fazenda Barra Bonita colheu depoimento do proprietário das fazendas, mas o mesmo recusou-se a assiná-lo.

Diante das evidências relatadas no item V deste documento, a equipe de fiscalização determinou, por meio de notificação (**anexo IV**) ao Sr. [REDACTED] proprietário das fazendas vistoriadas, que retirasse imediatamente os trabalhadores que se encontravam em condições degradantes nos 2(dois) barracos de lona e os conduzisse as suas residências na cidade de Nova Canaã do Norte e em casas na fazenda.

A equipe de fiscalização notificou a fazenda para que realizasse o registro nas CTPS dos trabalhadores e cumprisse as medidas administrativas referentes a rescisão indireta por culpa do empregador conforme planilha de verbas rescisórias elaboradas pela equipe de fiscalização (**anexo IV**), já que o mesmo era o responsável pela submissão dos trabalhadores às condições nas quais foram encontrados.

Por último a fazenda foi notificada a apresentar documentação relacionada a fiscalização em data, hora e local determinados.

No dia 04/08/2010 o empregador compareceu perante a equipe de fiscalização para realizar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores e efetuar as demais ações administrativas da operação.



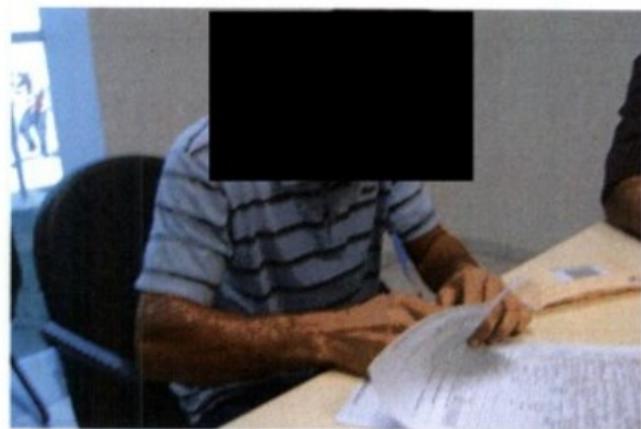


Empregador registrando trabalhadores perante auditor.



Emissão de seguro-desemprego de resgatado.





Trabalhadores assinando o TRCT.



Trabalhadores recebendo as verbas rescisórias.

VIII – LISTA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS

Autos de Infração Emitidos

Empregador [REDACTED] (FAZENDA BEIJA FLOR)

CPF	Nº do AI	Emissa	Descrição	Capítulo
	1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
	2	000438-1	Difícultar o livre acesso do AFT a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista.	art. 630, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
	3	121388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	4	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.5.1.3.1, alínea 'a', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	5	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	6	121244-4	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.23.1, alínea 'd', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	7	131342-8	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	art. 12 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.22.1, alínea 'b', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	8	121241-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 12 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.23.1, alínea 'a', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	9	121343-6	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.	art. 12 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.23.1, alínea 'c', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	10	131469-6	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.	art. 12 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 21.23.1, alínea 'e', da NR-31, com redação da Portaria nº 96/2005.
	11	999999-0	Manter empregado laborando mesmo ciente de que este usufruía o benefício do Seguro Desemprego	art. 8º, inciso II e III, c/c artigos 23,24 e 25, todos da Lei 7.998/90

IX – CONCLUSÃO

A equipe de fiscalização, em vista dos depoimentos e das evidências encontradas nas fazendas Beija-flor e Toca-da-onça, constatou que os 8(oito) trabalhadores encontrados nos 2(dois) barracos na área das estavam submetidos a condições degradantes de trabalho e vida e em vista disto realizou o resgate dos trabalhadores.

Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2010.

